



A

**CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

A/C.: Departamento de Compras e Licitações

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023/CIGA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023/CIG**

1

**A IMOBCARD COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, CNPJ 13.389.870/0001-46, endereço Rua José de Freitas Guimarães, nº 118 – Terreo – Pacaembu, São Paulo / São Paulo, CEP 01.237-010, através de seu representante legal, vem, Tempestivamente, formalizar o pedido de esclarecimento quanto ao referido edital e termo de referência do processo em questão:

**1- Sobre o ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO para os item 5, 5.1 e 5.2:**

**5.1** A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da licitante ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA, comprovando que a empresa executou serviços de características e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado, a saber SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

**5.2** Deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitida pelo CREA.

**1.1- Questionamento:**

– **Referente ao item 5.1, observa-se que o item de maior relevancia são as licenças de software, sendo:**

**14.096** Locação de software como serviço (SaaS)

**885** Licenças para leitura de Placa (LPR) e,

**XXX** licenças de Reconhecimento Facial nosso questionamento 2 .

*Ressaltamos que esses itens não são serviços ou obras de engenharia, para ter certificação de CAT., em nosso entendimento a licitante deverá possuir qualificação tecnica em fornecimento de licenças de software Saas.*

**- Está correto o nosso entendimento?**



### 1.1.2 - Questionamento:

**Referente ao item 5.2, “Poderá Ser Aceito CAT ou ART”** (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, de acordo com o Sistema Confea/Crea, Lei nº 6.496/77?

*\* Lei nº 6.496/77- estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.*

2

## 2- Esclarecimentos sobre Sistema de Reconhecimento Facial

O Edital e Termo de Referencia, não especifica a quantidade de cameras devem possuir essa funcionalidade ou quantidade de licenças de software que devem processar esse sistema.

### 2.1- Questionamento:

Qual o quantitativo de cameras com as licenças de software de Reconhecimento Facial, serão necessárias para essa contratação?

*Diante exposto, ficamos no aguardamos as respostas.*

*Aproveitamos o ensejo para agradecer antecipadamente e distinta consideração.*

São Paulo, 06 de Julho de 2023

Atenciosamente,

HYUNG PIL

YOON:130090968

44

Assinado de forma digital  
por HYUNG PIL

YOON:13009096844

Dados: 2023.07.06 13:47:22

HYUNG PIL YOON

Diretor

RNE nº W396573-0

CPF 130.090.968-44